em Brasília, sendo representada por um Vereador de cada Bancada com representação nesta Casa.

ARTIGO 2º:- As despesas com esta participação constará no pagamento da Taxa de Inscrição, ao transporte (ônibus, trem ou combustível) e a diária de Cr$ 30.000,00 (hospedagem e alimentação) para cada Vereador, correndo por conta do próprio Orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um (16/04/1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

RESOLUÇÃO Nº 007 / 91

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de funcionamento da Comissão Especial contituída através da REsolução nº 02, de 06/03/1990"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica prorrogado o prazo de funcionamento da Comissão Especial da Câmara Municipal, com a finalidade específica de proceder as verificações e estudos necessários à apuração de responsabilidade pela realização das obras do novo Terminal Rodoviário, por mais 8 (oito) meses, à contar do término do prazo da Resolução nº 02, de 6 de setembro de 1.990.

ARTIGO 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um (16.04.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

RESOLUÇÃO Nº 008 / 91

"Concede licença por 1 (um) dia do cargo de Vereador ao Sr. Roberto Rossi Peres".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereaddor por 1 (um) dia ao Sr. Roberto Rossi Peres, a saber em 15 de abril de 1.991, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2º:- A referida licença está sendo concedida com base no artigo 21, § 1º da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mes de maio de mil novecentos e noventa e um(07.05.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

RESOLUÇÃO Nº 009 / 91

"Constitui Comissão Especial para tratar de assuntos relacionados com a nossa Faculdade de Veterinária, pertencente a Fundação de Ensino Octávio Bastos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente constituída Comissão Especial para tratar de assuntos relacionados com a nossa Faculdade de Veterinária, pertencente a Fundação de Ensino Octávio Bastos.

ARTIGO 2º:- A referida Comissão será composta pelos Vereadores Amauri Moreno Quinzani, Alencar Aguiar Neto, Antonio Aparecido da Silva, Joaquim de Campos Simião, José Carlos Trafani, Ismael Gregorio, Neyde de Lima Santos Corbelli e terá como Presidente o Vereador Aquevirque Antonio Nholla.

ARTIGO 3º:- O prazo para a realização de seus trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua constituição, podendo ser prorrogada se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um (07.05.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....